



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2025

Altera a Resolução Administrativa nº 19/2017, que regulamenta o procedimento da consulta de que tratam os §§ 1º, 13 e 14 do artigo 16 do Regimento Interno do TRT da 4ª Região.

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO a alteração regimental promovida pelo Assento Regimental nº 05/2025, aprovado pela Resolução Administrativa nº 23/2025, que extinguiu a Vice-Corregedoria Regional e transformou a atual Vice-Presidência em duas Vice-Presidências, denominadas de Vice-Presidência Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas e Vice-Presidência Jurisdicional;

CONSIDERANDO a alteração promovida no § 1º do artigo 16 do Regimento Interno do TRT4 pelo mencionado Assento Regimental, no sentido de contemplar as duas Vice-Presidências do Tribunal no procedimento da consulta prévia e não vinculativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a regulamentação da consulta prévia e não vinculativa de que tratam os §§ 1º, 13 e 14 do artigo 16 do Regimento Interno do TRT4 à novel alteração regimental;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 4545/2021,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Alterar o *caput* e o § 1º do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 19/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º A consulta será realizada previamente às eleições para os cargos de Presidente do Tribunal, Vice-Presidente Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas, Vice-Presidente Jurisdicional, Ouvidor(a) do Tribunal, Ouvidor(a) da Mulher e das Ações Afirmativas, Diretor(a) da Escola Judicial e Vice-Diretor(a) da Escola Judicial, exceto nas hipóteses de vacância de cargos de que tratam os §§ 3º, 13-C e 15 do artigo 16 do Regimento Interno do TRT da 4ª Região.

§ 1º O procedimento da consulta para os cargos de Presidente do Tribunal, Vice-Presidente Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas, Vice-Presidente Jurisdicional, Diretor(a) da Escola Judicial e Vice-Diretor(a) da Escola Judicial ocorrerá nos meses de agosto e setembro dos anos ímpares.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

[...]

Art. 2º Alterar o *caput* e o § 2º do artigo 5º da Resolução Administrativa nº 19/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º As nominatas da consulta para os cargos de Presidente do Tribunal, Vice-Presidente Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas e Vice-Presidente Jurisdicional serão compostas por até um quinto dos cargos de Juiz do Tribunal (Desembargador do Trabalho) ocupados no dia imediatamente anterior à sessão Plenária a que se refere o *caput* do artigo 4º, em ordem decrescente de antiguidade, excluídos os impedidos e aqueles que manifestarem seu desejo de não concorrer, nos termos do disposto nos §§ 6º e 10 do artigo 16 do Regimento Interno do TRT da 4ª Região.

[...]

§ 2º Na hipótese de existir um ou mais candidatos(as) concorrendo para mais de um dos cargos referidos no *caput*, as nominatas da consulta para os cargos de Vice-Presidente Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas e Vice-Presidente Jurisdicional poderão ser compostas por um(a) Desembargador(a) a mais do que o número apurado a partir do critério estabelecido no *caput* e no § 1º.

Art. 3º Alterar o artigo 6º da Resolução Administrativa nº 19/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As nominatas da consulta para os cargos de Ouvidor(a) do Tribunal, Ouvidor(a) da Mulher e das Ações Afirmativas, Diretor(a) da Escola Judicial e Vice-Diretor(a) da Escola Judicial serão compostas por todos(as) os(as) Desembargadores(as) que manifestarem interesse em ocupar os respectivos cargos, observado o disposto nos §§ 12 e 13-A do artigo 16 e no artigo 227-C do Regimento Interno do TRT da 4ª Região.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Republica-se a Resolução Administrativa nº 19/2017, com as alterações ora promovidas.

Art. 6º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data da sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Vania Maria Cunha Mattos,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Alexandre Corrêa da Cruz, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Francisco Rossal de Araújo, Marcelo Gonçalves de Oliveira, Maria Madalena Telesca, Tânia Regina Silva Reckziegel, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, André Reverbel Fernandes, Fernando Luiz de Moura Cassal, Brígida Joaquina Charão Barcelos, João Batista de Matos Danda, Fabiano Holz Beserra, Angela Rosi Almeida Chapper, Janney Camargo Bina, Manuel Cid Jardon, Roger Ballejo Villarinho, Simone Maria Nunes, Maria Silvana Rotta Tedesco, Rosiul de Freitas Azambuja e Carlos Alberto May, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dra. Denise Maria Schellenberguer Fernandes. Porto Alegre, 21 de julho de 2025.

Fernanda Gonçalves Lourenço Machado
Secretária Substituta da Secretaria do Tribunal Pleno, do
Órgão Especial, SEJAI e SDC

CERTIDÃO

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi disponibilizada no DEJT do dia 22 de julho de 2025, considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 23 de julho de 2025.

Fernanda Gonçalves Lourenço Machado
Secretária Substituta da Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial, SEJAI e SDC